



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.992/99

Cria Cargos para o Quadro
de Pessoal do Magistério Pú
blico do Município de Macaé

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados novos quantitativos de Cargos do Qua
dro de Pessoal do Magistério Público do Município
de Macaé.

Parágrafo único - Os Cargos e os quantitativos a que se refe
re este artigo são os de:

- I - Professor C: 40 (quarenta) cargos;
- II - Supervisor de Ensino: 30 (trinta) cargos;
- III - Orientador Pedagógico: 30 (trinta) cargos
- IV - Orientador Educacional: 06 (seis) cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto
nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentá
rias próprias, ficando, para tanto, o Poder Execu
tivo desde já autorizado a abrir os créditos suple
mentares que se façam necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.992 /99-II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 1999.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

